



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 1

PORTARIA Nº 031/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora IVELIZE SILVA DE SOUZA, matrícula n. 1324-2A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 15% (quinze por cento) a contar de 8.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 032/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARCELLA CAVALCANTE ANTUNES, matrícula n. 1376-5A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 15% (quinze por cento) a contar de 6.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 033/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora REGINA BRAGA DE ALENCAR, matrícula n. 090-6A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 13.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 034/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do ofício n.003/2012, datado de 30.1.2012, subscrito pelo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria n. 013/2012-GPDRH, datada de 17.1.2012, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, mat. 1006-5A, a Auditora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES SANTOS, mat. 297-6A e o Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, mat. 889-3A, como Suplentes e o servidor FRANCISCO SÉRGIO ALVES DA CONCEIÇÃO, mat. 1473-7A, como Secretário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 035/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 016/2012/G/LA/COPA 2014, datado de 10.2.2012, subscrito pelo Conselheiro Relator das Contas da Copa 2014 Lúcio Alberto de Lima Albuquerque;

RESOLVE:

I – EXCLUIR o servidor GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, matrícula n. 1240-8A, do item III da Portaria 380/2011-GPDRH, datada de 11.8.2011, a partir de 10.2.2012;

II – DESIGNAR a servidora NATALIE GRACE DE OLIVEIRA, matrícula n. 1237-8A, para exercer a função de membro da referida Comissão, a partir de 10.2.2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pág. 2

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 036/2012-GPDRH

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 14.2.2012, constante do Processo n. 4.878/2011,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito do servidor **EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n.552-5A, ao abono de permanência, nos termos do que dispõe o art. 3º, da EC 47/2005, inclusive o direito de perceber o pagamento retroativo do referido abono desde a data de 1.09.2011, quando implementou os requisitos para a sua concessão;

II - DETERMINAR a DRH e a DORF que providencie, respectivamente, o registro e a formalização do pagamento do abono enquanto o servidor continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente, condicionando o pagamento à disponibilidade financeiro-orçamentária desta Corte.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 037/2012-GPDRH

O **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 019 /12-SECEX, datado de 15.2.2012, subscrito pelo Senhor Secretário Geral da Secex **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 039-6A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Admissões, Aposentadorias e Pensões **DCAP**, durante o afastamento do titular **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**, matrícula nº 124-4A, a partir de 23.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 038/2012-GPDRH

O **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 020/12-SECEX, datado de 15.2.2012, subscrito pelo Senhor Secretário Geral da Secex **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 1237-8A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas **DCOP**, durante o afastamento do titular **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**, matrícula nº 1238-6A, nos dias 15 e 16.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 039/2012-GPDRH

O **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho a datado de 14.2.2012, constante do Processo n. 300/2012,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 3

CONCEDER à Procuradora de Contas de 2ª Classe junto a este Tribunal Dra. **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE**, matrícula n. 1048-0A, 10 (dez) dias de licença médica, nos termos do inciso V e VI do art. 3º da Lei Estadual 2.423/96, nos períodos de 17 a 19.1.2012 e 23 a 29.1.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N. 043/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP nº 036/2012, datado de Porto Alegre, 16.1.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro-Presidente **Cezar Miola**,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor **HARLESON ARUEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 1279-3C, para participar do Seminário “A Defesa Técnica no Processo de Contas – Um diálogo público sobre a advocacia no Tribunal de Contas,” a ser realizado no Auditório Romildo Bolzan, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 9.3.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº. 044/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 022 /12-SECEX, datado de 16.2.2012, subscrito pelo Senhor Secretário Geral da Secex **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula n. 044-2A, para responder pela Diretoria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus, **DCAMM**, durante o afastamento do titular **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula nº 800-1A, no período de 15 a 17.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 045/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MARIA GRAZIELA DA COSTA RODRIGUES**, matrícula n. 224-0A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 16.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 122)

PROCESSO Nº. 6070/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. **ANTONIO MACIEL FERNANDES**, **MANOEL DE OLIVEIRA GALDINO** e **JOSE**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 4

CIDENEI DO NASCIMENTO, Prefeitos Municipais de APUI, referente ao Processo nº. 2213/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5686/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Amazonas, referente ao Processo nº. 430/2010.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6315/2011 – Recurso Ordinário da Sra. ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, Aposentada, referente ao Processo nº. 4204/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 5751/2011 – Recurso Ordinário da Sra. ALDEMARINA DE OLIVEIRA REIS DA SILVA, Aposentada, referente ao Processo nº. 1422/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6072/2011 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao Processo nº. 6616/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 4263/2011 – Recurso de Revisão do Sr. EDUARDO JOSE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA, Ex-Secretário da SEMCOM, referente ao Processo nº. 3886/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5968/2011 – Recurso Ordinário da Sra. MARIA JOSE RODRIGUES, Ex-Servidora Aposentada pela SEMED, referente ao Processo nº. 4585/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6125/2011 – Recurso de Reconsideração da Sra. SANDRA LUCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA, Diretor Geral do Hospital de Isolamento “CHAPOT PREVOST”, referente ao Processo nº. 1779/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6200/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOAQUIM DE LUCENA GOMES, Ex-Secretário Municipal, referente ao Processo nº. 6317/2008.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2012.

PROCESSO Nº. 4467/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ETIVALDO PAES BARRETO, Aposentado deste TCE, referente ao Processo nº. 2367/2006.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 2612/2011 – Recurso de Revisão da Sra. ALEOMAR BENACON SOARES, Aposentada deste TCE, referente ao Processo nº. 100/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5871/2011 – Recurso de Reconsideração da Sra. ANTONIA RODRIGUES DE AMORIM, Pensionista, referente ao Processo nº. 4222/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5046/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Amazonas, referente ao Processo nº. 5584/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 5

PROCESSO Nº. 5769/2011 – Recurso Ordinário Interposto pelo Município de Manaus, por Intermédio da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo nº. 3830/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, EM SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

RELATOR: CONS. LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

Processo: 842/2011 (**Apenso:** 1943/1982 – Julgado)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EURÍDICE BANDEIRA DE OLIVEIRA, CÔNJUGE DO SR. AGMAR FREIRE DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.02.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que: a) providencie a correção dos proventos desta pensão para que corresponda ao Ato nº 97/82, de 6.7.1982, julgado legal por esta Corte; b) informe a esta Corte, no prazo de trinta dias, as medidas que foram adotadas.

Órgão: TJ/AM

Processo: 4353/2009 (**Apenso:** 2649/2001 – Julgado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALVINA SILVA DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 014.343-0D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.05.2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2826/2008 (**Apenso:** 1323/2005)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NEOMEZIA MELO DE JESUS DA SILVA, FILHA INVÁLIDA DO EXSERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, SR. TOMAZ VAGNO DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. 28/01/2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1323/2005 (**Apenso:** 2826/2008)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. BEATRIZ MELO DA SILVA, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. TOMAZ VAGNO DA SILVA.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3786/2006 (**Apenso:** 7942/2000 – Julgado; 2905/2004)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, CÓDIGO ED-ADC-VI, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 029.483-7B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.05.2006.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE. Determine o desapensamento do Processo nº 2905/2004, já julgado por esta Corte, por não se referir a mesma pessoa, tratando-se de homônimos.

Órgão: SEDUC

Processo: 1923/2007 (**Apenso:** 1338/2001 – Arquivado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA PESSOA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, CÓDIGO ED-LPL- IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 030.971-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO D.O.E. DE 21.11.2006.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5241/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ NAZARENO PIMENTEL, PROFESSOR 5ª CLASSE, ED-LIC-V, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 024.344-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.07.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5422/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENILDA LINDOSO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, ED-NME-I, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 027.947-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.08.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2613/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA MACIEL DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MAT. Nº 014.405-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.03.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pág. 6

Processo: 3910/2009

Natureza: REFORMA

Objeto: REFORMAR POR INVALIDEZ O SOLDADO 01 QPPM LUIZ CARLOS MEIRELES MOUZINHO (RG 10017), MATRÍCULA Nº 126.357-9A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.03.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5833/2009

Natureza: REFORMA

Objeto: REFORMA POR INVALIDEZ DO SOLDADO 1 QPPM ALMINIO PAULO DA CRUZ (RG 7914), MATRÍCULA Nº 052.685- 1A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.07.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3587/2010

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO AFONSO DE ALMEIDA GRANA, COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA, SRA. ROSILENE MARIA NOGUEIRA RODÉ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.04.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 6307/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANELINA DA SILVA FRANÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20 HORAS 3 B, MATRÍCULA Nº 011.790-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.08.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 6047/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ERLANE DA SILVA ANDRADE, ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MATRÍCULA Nº 004.722- 8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13.10.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 5431/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE MOTORISTA DE CARROS PESADOS, B-V-III, MATRÍCULA Nº 000.038-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.05.2008.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 3274/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ MENDONÇA SIMAS, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA Nº

006210-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26.10.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 6442/2009 (Apenso: 3417/2008 – Julgado)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO BANDEIRA DA SILVA, COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR, SR. ANTÔNIO CLÁUDIO ROCHA PALHETA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.09.2009.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5359/2010 (Apenso: 161/2003 – Julgado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELMO DE CASTRO FURTADO, PROFESSOR 5ª CLASSE, ED-LIC-V, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 027.004-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.08.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2017/2010 (Apenso: 804/2005 – Julgado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA MOTA DE SIQUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 003820-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29.09.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 6712/2007 (Apenso: 6969/2007)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DA SILVA LOMAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MAT. Nº 020.464-1-C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.08.2007.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 6969/2007 (Apenso: 6712/2007)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DA SILVA LOMAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 020.464-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.08.2007.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM

Processo: 4153/2010 (Apenso: 2400/2008 – Julgado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ETELVINA DAMASCENO PORTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-22, MATRÍCULA 009.619-9-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03.03.2010.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 7

Decisão: 1) ILEGALIDADE; 2) **Notifique a interessada**, enviando-lhe cópia da Decisão desta Corte, para tomar conhecimento do feito e adotar as providências que considerar necessárias, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF; 3) **Notifique o Estado do Amazonas**, na pessoa do Senhor **Procurador Geral do Estado**, para também tomar conhecimento desta Decisão e adotar as medidas que entender cabíveis; 4) Após a expiração do prazo recursal cabível, **notifique o Diretor-Presidente do Manausprev**, como gestor do Fundo, com fulcro no art. 1º, XII, da Lei nº 2423/1996, determinando que: **a)** dê cumprimento a esta Decisão, cessando em 15 (quinze) dias o pagamento do benefício em questão, nos termos do artigo 265, §2º, da Resolução nº 02/04-TCE; **b)** informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que foram adotadas em decorrência da ilegalidade da aposentadoria.

Órgão: SEMSA

Processo: 3374/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EUCLIDES CUNHA DE SOUZA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 029.901-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.04.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 6303/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GEORGETE AZIZE ABRAHIM, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – A 46, MATRÍCULA Nº 010.293-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.08.2009.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 4934/2010 (**Apenso:** 3883/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA MARIA SERRÃO LEITE, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA 008.598-7-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13.05.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: 1) ILEGALIDADE; 2) **Notifique a interessada**, enviando-lhe cópia da Decisão desta Corte, para tomar conhecimento do feito e adotar as providências que considerar necessárias, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF; 3) Após a expiração do prazo recursal cabível, **notifique o Diretor-Presidente do Manausprev**, como gestor do Fundo, com fulcro no art. 1º, XII, da Lei nº 2423/1996, determinando que: **a)** dê cumprimento a esta Decisão, cessando em 15 (quinze) dias o pagamento do benefício em questão, nos termos do artigo 265, §2º, da Resolução nº 02/04-TCE; **b)** informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que foram adotadas em decorrência da ilegalidade da aposentadoria.

Órgão: SEMED

Processo: 3883/2009 (**Apenso:** 4934/2010)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA FÁTIMA MARIA SERRÃO LEITE, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 5-G, MATRÍCULA 008.598-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.04.2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 2900/2010 (**Apensos:** 6821/2009, 6605/2007, 3533/1995 – Julgados)

Natureza: PENSÃO

Objeto: ATO RETIFICADOR NA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. FRANCISCO LOUREIRO DE SOUZA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 24.03.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 6617/2009

Natureza: REFORMA

Objeto: REFORMA POR INVALIDEZ DO CABO QPPM JOSÉ OSCAR DE OLIVERIA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 148.795-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.09.2009.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3611/2010 (**Apenso:** 4833/2006 – Julgado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ORLANDINA PICANÇO DE JESUS, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-ADC-VI, 6ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 024.131-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.05.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 195/2005

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DOMINGOS SIQUEIRA BASTOS, NO CARGO DE OPERÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI (SEMSA), DE ACORDO COM O DECRETO DATADO DE 22.09.2004.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Processo: 1023/2010

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SAMUEL B. GAHÚ DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 67/2009, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: 1. **Julgue IRREGULARES** a Prestação de Contas do Convênio n. 67/2009-SEC, de responsabilidade do Sr. Samuel Barbosa Gahu da Silva, Diretor Executivo da Fundação Boas Novas, nos termos do art. 1º, II, c/c art. 22, III, "b", da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c art. 188, § 1º, III, "b", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM; 2. **Aplique MULTA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao responsável, **Sr. Samuel Barbosa Gahu da Silva**, Diretor Executivo da Fundação Boas Novas, nos termos do art. 54, II, da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 308, V, "a", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelas seguintes impropriedades: **2.1.** Ausência de documento que comprove o recolhimento ou depósito em conta bancária específica, da contrapartida financeira de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da entidade executora, em desconformidade com o art. 11, parágrafo único, inciso II, da Resolução n. 03/98-TCE; **2.2.** Não foi comprovada pela Fundação Boas Novas a manutenção dos recursos repassados pelo Convênio n. 67/09-SEC em





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 8

conta bancária específica de estabelecimento oficial, na forma do art. 19, "caput", da Instrução Normativa n.8/2004-CGE, tendo em vista que a conta apresentava saldo remanescente de outras movimentações à data do recebimento do valor pela SEC; **2.3.** Não houve comprovação da dispensa de licitação, pela situação emergencial ou calamitosa que justificasse a contratação de uma única empresa para a prestação de todos os serviços do evento; **3. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento** da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante a este Tribunal, acrescido de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 2.423/96 e art. 169, I, da Resolução nº 04/02, **autorizando desde já a inscrição do débito na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva** em caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste tribunal de Contas.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2909/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESMERINDA MOREIRA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, B-II-02, MATRÍCULA Nº 083.320-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 12.09.2008.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 353/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO, NO CARGO DE VIGIA, CLASSE A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 215, DATADO NO D.O.E. DE 27.12.2005.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: **1) Aplique multa** ao SR. **GEAN CAMPOS DE BARROS**, atual Prefeito de Lábrea, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), pelo não cumprimento, injustificado, da Decisão deste Tribunal, com arrimo na alínea b, inciso V, do art. 308 da Resolução nº 04/2002, com nova redação dada pela Resolução nº 001/2009; **2) Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento** aos cofres estaduais do valor da penalidade imposta, com comprovação perante este Tribunal, acrescido da atualização monetária e juros de mora devidos, com fulcro no art. 73 da Lei nº 2423/96; **3) Autorize**, desde já, a **inscrição do débito na Dívida Ativa e a instauração da cobrança executiva**, no caso do não recolhimento do valor correspondente à multa, ex vi do art. 173 da Resolução nº 04/2002; **4) Conceda prazo ao responsável** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra integralmente a **DECISÃO Nº 562/2010 – TCE – SEGUNDA CÂMARA**, publicada no DOE de 24/4/2010, cientificando-lhe que o não cumprimento poderá acarretar no julgamento pela irregularidade de suas Contas anuais, por ocasião de sua análise, com aferição e glosa dos valores pertinentes às contratações indevidas; **5) Encaminhe cópia** dos autos ao **Ministério Público Estadual** para eventual ajuizamento das competentes ações cíveis e criminais, tendo em vista prática de improbidade administrativa por parte do responsável pelas contratações (Lei nº 8429/82).

Órgão: PREF. MUN. DE LÁBREA

Processo: 291/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALBERTINA RODRIGUES QUINTINO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 233, DATADO DE 29.12.2005.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: **1) Aplique multa** ao SR. **GEAN CAMPOS DE BARROS**, atual Prefeito de Lábrea, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), pelo não cumprimento, injustificado, da Decisão deste Tribunal, com arrimo na alínea b, inciso V, do art. 308 da Resolução nº 04/2002, com nova redação dada pela Resolução nº 001/2009; **2) Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento** aos cofres estaduais do valor da penalidade imposta, com comprovação perante este Tribunal, acrescido da atualização monetária e juros de mora devidos, com fulcro no art. 73 da Lei nº 2423/96; **3) Autorize**, desde já, a **inscrição do débito na Dívida Ativa e a instauração da cobrança executiva**, no caso do não recolhimento do valor correspondente à multa, ex vi do art. 173 da Resolução nº 04/2002; **4) Conceda prazo ao responsável** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra integralmente a **DECISÃO Nº 561/2010 – TCE – SEGUNDA CÂMARA**, publicada no DOE de 24/4/2010, cientificando-lhe que o não cumprimento poderá acarretar no julgamento pela irregularidade de suas Contas anuais, por ocasião de sua análise, com aferição e glosa dos valores pertinentes às contratações indevidas; **5) Encaminhe cópia** dos autos ao **Ministério Público Estadual** para eventual ajuizamento das competentes ações cíveis e criminais, tendo em vista prática de improbidade administrativa por parte do responsável pelas contratações (Lei nº 8429/82).

Órgão: PREF. MUN. DE LÁBREA

Processo: 480/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, NO EXERCÍCIO DE 2008, OBJETO DOS TERMOS DE CONTRATOS NºS 05/2008, 06/2008, 08/2008 A 34/2008.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: **1) ILEGALIDADE.** **2)** determine o prazo de 90 (noventa) dias à Câmara Municipal de Coari para: **a)** adotar as providências necessárias no sentido de tornar sem efeito os Atos de Admissão em análise, se ainda subsistentes; **b)** dar ciência a esta Corte, por meio de documentos, das providências tomadas, consoante o art. 261, §3º, da Resolução nº 04/02-TCE/AM.

Órgão: CÂMARA MUN. COARI

Processo: 2238/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA TAVARES DE AMORIM, ASSISTENTE EM SAÚDE/FUNÇÃO-COPEIRA, MATRÍCULA 009.611-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 02.10.2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: **1) ILEGALIDADE;** **2) Notifique a interessada**, enviando-lhe cópia da Decisão desta Corte, para tomar conhecimento do feito e adotar as providências que considerar necessárias, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF; **3)** Após a expiração do prazo recursal cabível, **notifique o Manausprev**, recomendando-lhe que: **a)** providencie a correção do valor do subsídio concedido a interessada, para que esteja de acordo com o artigo 62, da Lei nº 1.222/2008, nos termos do art. 1º, XII, da Lei nº 2.423/1996; **b)** informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que foram adotadas em decorrência da ilegalidade da aposentadoria.

Órgão: SEMSA

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo: 3478/2009 (Apensos: 4273/2009; 4277/2009)

Natureza: PENSÃO

Objeto: REVISÃO DE PENSÃO DOS MENORES MARCOS RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, FILHOS DO EX-SERVIDOR, SR. VILSON DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 033/09, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.01.2009.

Procurador: Proc. Eliassandra Monteiro Freire de Menezes





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 9

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA CIVIL.

Processo: 4277/2009 (**Apenso:** 3478/2009; 4273/2009)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE EVELLIN PERES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO EXSEGURADO DA PC/AM, SR. VILSON DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 003/2009, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12.01.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: POLÍCIA CIVIL.

Processo: 4273/2009 (**Apenso:** 3478/2009; 4277/2009)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SIMONE SANTOS DA SILVA, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA NETO E MARCOS VINÍCIUS FREITAS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE EX-COMPANHEIRA E FILHOS MENORES, DO EXSEGURADO DA PC/AM, SR.VILSON DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/2008, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.12.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: POLÍCIA CIVIL.

Processo: 6906/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA, DATADO DE 17.12.2008.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: a) considere **REVÉIS** os Srs. **Antônio Fernando Fontes Vieira**, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo/AM e **Eimar Tapajós Costa Almeida**, ex-secretário Municipal de Administração, responsáveis pelas contratações ilegais no exercício de 2008, nos termos do art. 20, §3º, da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 88, da Resolução TCE/AM nº 04/2002; b) **julgue ilegais** todos os atos de admissão consubstanciados nas Portarias nºs 232/2009, 233/2009, 234/2009, 235/2009 e 236/2009, negando-lhes registro; c) **aplique MULTA** aos responsáveis, Srs. **Antônio Fernando Fontes Vieira**, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo/AM e **Eimar Tapajós Costa Almeida**, ex-secretário Municipal de Administração, no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), individualmente, nos termos do art. 54, IV, da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, I, "a", da Resolução TCE/AM nº 04/2002, modificado pela Resolução TCE/AM nº 01/2009, pelo não atendimento das notificações expedidas por esta Corte de Contas; d) **fixe** o prazo de **30 (trinta) dias** para que os responsáveis, recolham as multas aos cofres da Fazenda Pública (art. 72, III, alínea "a", da Lei 2.423/96). Expirado o tempo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, §3º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002), ficando autorizada, desde logo, a cobrança judicial (arts. 73 e 77, II, da Lei 2.423/96), de acordo com o art. 169 e seguintes da Resolução TCE/AM nº 04/2002; e) **determine** ao atual Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo que, no prazo de 30 (trinta) dias, faça cessar qualquer pagamento de salário dos agentes contratados, se porventura ainda figurarem em folha de pagamento, procedendo a substituição dos mesmos, se subsistentes, por recrutados via concurso público, assim como execute as demais providências necessárias ao cumprimento da lei; f) **advirta** o atual Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo acerca das penalidades cabíveis em caso de não-cumprimento da decisão desta Corte de Contas, consoante art. 54, IV e VII da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 261, §4º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, devendo dar ciência inequívoca do atendimento de tais medidas perante este Tribunal; g) **recomende**, igualmente, ao órgão de origem a observância rigorosa dos

procedimentos para a contratação de servidores públicos pela regra do concurso público;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 3012/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NELSON ALVES PONTES, NO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, N 4, R II, MATRÍCULA Nº 01369-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 214, DE 02.05.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Processo: 3431/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS DE JESUS CHAGAS, PROFESSOR, 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 026.788-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01.04.2011.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2787/2001

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARIIVALDO COSTA RODRIGUES, NO CARGO DE VIGIA, CÓDIGO NAO-02-010, CLASSE B, REFERÊNCIA IV, MATRÍCULA Nº 025.133-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.06.2000.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4831/2005 (**Apenso:** 460/2011)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCELINA ALVES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE DE 3ª CLASSE, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 007.260-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.09.2004.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM

Processo: 2537/2011 (**Apenso:** 6348/2008)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO GUTEMBERG MOTA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 16, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 141/2010/GP, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE/AM, PUBLICADA NO D.O.E. 14.09.2010

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE, com **RECOMENDAÇÃO** à **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas** para que não considere, nas concessões de aposentadoria, o período de tempo em que o servidor já esteja aposentado, diante da inexistência do constitucionalmente exigido equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência.

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 6348/2008 (**Apenso:** 2537/2011)

Natureza: APOSENTADORIA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 10

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO GUTEMBERG MOTA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 16, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 870/08, PUBLICADA NA D.O.E. DE 14.11.2008.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 1661/2009

Natureza: REFORMA

Objeto: REFORMA DO CABO QPPM CLAUDENEY BARBOSA DA SILVA, (R.G. 16623), MATRÍCULA Nº 169.615-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.11.2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 6874/2009

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA ALVES NOGUEIRA, COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR, SR. LINO BEZERRA DE PAIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.11.2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5013/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SERVIDOR FRANCISCO BATISTA DE LIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B-VII-II, MATRÍCULA 010.791-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.04.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 3164/2010

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LUIS NETO, PRESIDENTE DA FAJJE-FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE JIUJITSU, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 03/2009, FIRMADO COM A SEMDEJ.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: I) Considerar REVEL o Sr. Luis Faustino da Costa Neto, por não ter respondido à Notificação nº 96/2010 – DEATV, (fls.175), muito embora lhe tenha sido garantido o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório; II) Do mesmo modo, considerar como REVEL, o Sr. Fabrício Silva Lima – Secretário da SEMDEJ, por não ter respondido a Notificação nº 97/2010- DEATV, (FLS.176); III) IRREGULARIDADES das Contas; IV) Dá como ILEGAL o Termo de Convênio nº 003/2009 – SEMDEJ, na forma do art. 1º, XVI, da Lei nº 2423/96, c/c art. 5º, XVI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; V) Aplique-se MULTA ao Sr. Luis Faustino da Costa Neto, Presidente da FAJJE, com fundamentos no art.52 e art.54, inciso I, da Lei Estadual 2423/96, c/c art.308, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$ 1.613,35 (um mil seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos), em face das irregularidades não sanadas; VI) FIXAR o prazo de 30(trinta) dias para que o Sr. Luis Faustino da Costa Neto, recolha o valor da multa que lhe está sendo aplicada, aos cofres públicos, ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV, da seção II, do capítulo X, da Resolução nº04/2002- TCE/AM; VII) Autorizar em caso do não recolhimento do valor da condenação a inscrição do débito na Dívida Ativa e ensejo à Ação Executiva, ex vi do art. 73, da Lei nº 2423/96, art.196, II, art.173 e § 6º do art.308.

Órgão: SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER

Processo: 3659/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALICE GOMES DE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 4-A, MATRÍCULA Nº 011.605-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26.10.2010.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 3224/2006

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUZEBIA VIEIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, A-I-III, MATRÍCULA Nº 013.565-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.06.2006.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMULSP

Processo: 6765/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NORONHA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B-VII-II, MATRÍCULA Nº 010.464 7 A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 18.05.2007.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH

Processo: 1379/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE CUNHA ELEUTÉRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C3, ED-NFD-III, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 136.597-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11.01.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3463/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CERES NAZARÉ FURUKAWA DE MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 012.294-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.04.2010.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5144/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ONIZETE MACIEL DOS SANTOS, PROFESSORA 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 023.904-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.07.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EDUCACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Processo: 4123/2009





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 11

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARGARIDA LILIANE DE SÁ BRITO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 012.627-6B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.05.2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 1338/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LÁZARO JOSÉ DA COSTA MAIA, PROFESSOR 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 030.509-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.01.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3581/2011

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANTÔNIA CALIXTO DA SILVA, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. ORLANDO DA COSTA DUARTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 008/2010-DP-LÁBREA-PREV, DATADA DE 01/05/2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

Processo: 3281/2011 (**Apenso:** 2081/1989 – Arquivado)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ÂNGELA LEMOS PIMENTEL, CÔNJUGE DO SR. PERY WILSON PIMENTEL, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 21.03.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 611/2010 (**Apenso:** 3975/2009, 4707/2007 – Julgados)

Natureza: PENSÃO

Objeto: REVISÃO DE PENSÃO DO EX- SEGURADO SR. PRUDÊNCIO CRISTIANO BRISOLLA CORREA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 3444/2010

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MOISÉS COLARES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CONSELHO DO TARUMÃ MIRIM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 46/2009, FIRMADO COM A SEPROR.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: IRREGULAR a presente **Prestação de Contas. 1) APLICAR** multa de R\$1.613,35 (mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos) ao Sr. **MOISÉS COLARES DE ARAÚJO**, Presidente do Conselho de Tarumã – Mirim, responsável pela aplicação dos recursos oriundos do convênio, na forma do art. 1º, XXVI, e do art. 54, I, ambos da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c art. 308, II, da Resolução nº 04/2002-TCE, alterada pela Resolução nº 001/009, em virtude das contas julgadas irregulares de que não resulte débito ao Erário. **2) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias**, para que o Sr. **MOISÉS COLARES DE ARAÚJO**, **recolha a multa** que lhe foi

aplicada aos cofres públicos (art. 72, III, "a", da Lei nº 2423/96), ficando a DICREX autorizada a dotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **3) AUTORIZAR**, em caso de não recolhimento do valor de condenação, a **inscrição do débito na Dívida Ativa e ensejo à ação executiva**, ex vi do art. 73, da Lei nº 2.423/96, e arts. 169, II, 173, e 308, §6º, todos da Resolução nº 04/2002-TCE; **4) RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR** a observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, da IN nº 08/04-SIC e da Resolução TCE/AM nº 03/98, especialmente no que diz respeito ao exame prévio da minuta dos termos de convênio, que devem ser aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração Estadual – PGE; a exigência do Estatuto Social do conveniente como documentação exigida para a habilitação jurídica do conveniente; o cumprimento do percentual mínima de 10% para as contrapartidas e dos prazos para apresentação das prestações de contas dos convênios, bem como a necessidade de nomear um fiscal a cada convênio firmado, a fim de acompanhar os convênios, possibilitando correções das falhas em tempo hábil.

Órgão: SEPROR

Processo: 2087/2007 (**Apensos:** 4472/2001; 2257/1988)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLY RIBEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 016.505-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.11.2006.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5394/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ADEMIR DA CUNHA SENA, NO CARGO DE MOTORISTA S.O.S. A-1, MATRÍCULA Nº 072.933-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.11.2007.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 5004/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA GEAN MAFRA, PROFESSORA 5ª CLASSE, ED-LIC-V, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 029.026-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.07.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EDUCACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Processo: 2405/2010 (**Apenso:** 6615/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ATO RETIFICADOR NA APOSENTADORIA DA SRA. NEIRES MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BADER, NO CARGO DE PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 018207-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02.02.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 1055/2010 (**Apenso:** 6767/2009)

Natureza: APOSENTADORIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 12

Objeto: ATO RETIFICADOR NA APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO HOLANDA LEMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CÓDIGO ED-NFD-I, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 018.784-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.01.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5843/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ATO RETIFICADOR NA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LISOMAR DE VASCON- CELOS, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 108.173-0B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.07.2009.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5483/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE FREITAS PINTO FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II, MATRÍCULA 007.575-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMULSP

Processo: 6182/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS COELHO DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A-I-III, MATRÍCULA Nº 013.561-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.07.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMULSP

Processo: 2567/2010 (Apenso: 711/2010)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA COELHO TORRES, ESPOSA DO EX-SERVIDOR, SR. HENRIQUE CARVALHO TORRES, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 043, DE 01.04.2010.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Processo: 6700/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ATO RETIFICADOR DA APOSENTADORIA DA SRA. INDIANA MARIA COSTA DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADC-VI, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 014.352-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01.09.2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3552/2009 (Apenso: 4588/2008; 6935/2001 – Julgados)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 025.539-4B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.01.2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2299/2008

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, O SR. JOSÉ NAZARENO MOTA MARINHO, 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 125.492-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM DECRETO DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DE 22.11.2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4925/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO DE CRISTO FILHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 078.628-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 31.10.2008.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: ILEGALIDADE. Após o julgamento da decisão, determino em observância ao art. 5º, LV, da CF/88, c/c art. 5º, VI, "b", da Resolução TCE/AM nº 09/2009, a **notificação** do interessado, Sr. ANTONIO DE CRISTO FILHO, para tomar ciência da Decisão e adotar as medidas que entender cabíveis, se manifestando em grau de recurso, de forma a provar suposto direito negado, no prazo legal de 15 (quinze) dias (art. 151 e parágrafo único, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM). **Expirado o prazo recursal**, com fulcro no art. 1º, XII, da Lei nº 2423/96, determino a **notificação do Manausprev**, para que dê cumprimento a esta Decisão, anulando o ato concessório do benefício no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 265, § 2º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, assim como informe a esta Corte de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca do cumprimento das medidas ora determinadas.

Órgão: SEMOSBH

Processo: 2571/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NILZA COELHO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA Nº 066473-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPLAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.09.2009.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMPLAD

Processo: 3133/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA PÁSCOA RODRIGUES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA 026.230-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.03.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 6909/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, OBJETO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 13

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA, DATADO DE 23/09/2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: **a) julgue ILEGAIS** todos os atos de admissão de pessoal sub exames, negando-lhes registro; **b) multe** o Sr. **Antônio Fernando Fontes Vieira**, Prefeito de Presidente Figueiredo, no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sete centavos), pelo não envio de documentos solicitados por esta Corte de Contas, conforme art. 308, I, "a", da Resolução nº. 4/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução nº.1/2009-TCE/AM; **c) multe** o Sr. **Eimar Tapajós Costa Almeida**, Secretário Municipal de Presidente Figueiredo, no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sete centavos), pelo não envio de documentos solicitados por esta Corte de Contas, conforme art. 308, I, "a", da Resolução nº. 4/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução nº.1/2009-TCE/AM; **d) Determine ao atual Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo** que, no prazo de 30 (trinta) dias, faça cessar qualquer pagamento de salário dos agentes contratados, se por ventura ainda figurarem em folha de pagamento, procedendo a substituição dos mesmos, se subsistentes, por recrutados via concurso público, assim como execute as demais providências necessárias ao cumprimento da lei; **e) advirta o atual Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo** acerca das penalidades cabíveis em caso de não-cumprimento da decisão desta Corte de Contas, consoante art. 54, IV e VI da Lei nº.2.423/96 c/c art. 261, parágrafo 4º, da Resolução nº 04/2002, devendo dar ciência inequívoca do atendimento de tais medidas perante este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 4855/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA PRESTAREM SERVIÇOS COMO AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2005, DE 07/01/2005.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: **a) julgue ILEGAL** todos os atos de admissão de pessoal sub exames, negando-lhes registro; **b) determine ao atual Prefeito Municipal de Humaitá** que, no prazo de 30 (trinta) dias, **faça cessar qualquer pagamento** de salário dos agentes contratados, se por ventura ainda figurarem em folha de pagamento, procedendo a substituição dos mesmos, se subsistentes, por recrutados via concurso público, assim como execute as demais providências necessárias ao cumprimento da lei; **c) advirta o atual Prefeito Municipal de Humaitá** acerca das penalidades cabíveis em caso de não-cumprimento da decisão desta Corte de Contas, consoante art. 54, IV e VII da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 261, §4º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, devendo dar ciência inequívoca do atendimento de tais medidas perante este Tribunal; **d) recomende**, igualmente, ao órgão de origem a observância rigorosa dos procedimentos para a contratação de servidores públicos pela regra do concurso público;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Processo: 4302/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, NO EXERCÍCIO DE 2005.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: **a) julgue ILEGAIS** todos os atos de admissão de pessoal sub exames, negando-lhes registro; **b) aplique MULTA** ao responsável, Sr. **GEAN CAMPOS DE BARROS**, no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 54, IV, da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, I, "a", da Resolução TCE/AM nº 04/2002, modificado pela Resolução TCE/AM nº 01/2009, pelo não atendimento da notificação expedida por esta Corte de Contas; **c) determine ao atual Prefeito Municipal de Lábrea**, o próprio Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer cessar qualquer pagamento de salário dos

servidores contratados, se porventura ainda figurarem em folha de pagamento, procedendo à substituição dos mesmos, se subsistentes, por recrutados via concurso público, assim como execute as demais providências necessárias ao cumprimento da lei; **d) advirta o atual Prefeito Municipal de Lábrea**, o próprio Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, acerca das penalidades cabíveis em caso de não-cumprimento da decisão desta Corte de Contas, consoante art. 54, IV e VII, da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 261, §4º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, devendo dar ciência inequívoca do atendimento de tais medidas perante este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; **e) recomende**, igualmente, ao órgão de origem a observância rigorosa dos procedimentos para a contratação de servidores públicos pela regra do concurso público;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

Processo: 4917/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCILA A. BRAGA, AGENTE ADMINISTRATIVO C-V-II, MATRÍCULA Nº 065.357-8 D, DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.09.2008.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: **LEGALIDADE** com **DETERMINAÇÕES** ao MANAUSPREV no prazo de 60(sessenta) dias que informe a esta Corte: **a)** Se a parcela "representação" foi incluída por força de decisão judicial, que, no caso de liminar, deve continuar sendo paga até eventual decisão em sentido contrário; **b)** Caso a inclusão da parcela tenha ocorrido por ato administrativo, configurando retificação ao ato Aposentatório, este deverá ser remetido a esta Corte de Contas para que, em autos apartados, proceda-se à análise de sua legalidade.

Órgão: GABINETE CIVIL DA PREF. MANAUS

Processo: 5546/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEONICE MELO PRADO, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA PC-DEL-I, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 007.684-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.08.2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: **LEGALIDADE**

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 5985/2010 (Apenso: 6301/2010)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA, PROFESSORA 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 030.270-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.09.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: **LEGALIDADE**

Órgão: SEDUC

Processo: 6301/2010 (Apenso: 5985/2010)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA, PROFESSORA 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 030.270-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.10.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: **LEGALIDADE**

Órgão: SEDUC

Processo: 5253/2010 (Apenso: 1585/2004)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GUILHERME FERNANDES PEREIRA, PROFESSOR 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 14

023.540-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.07.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 403/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO COSTA ARAÚJO DOS SANTOS, PEDREIRO B-IV-II, MATRÍCULA Nº 013625-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 01.09.2009.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: **LEGALIDADE.** Determino, após o julgamento da decisão, a **notificação** do Sr. **Pedro Costa Araújo dos Santos**, nos termos do art. 95, §1º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, no intuito de dar ciência do fato, encaminhando-lhe cópia do Laudo Técnico Conclusivo nº 3682/2011/DCAP (fls. 115/116) e do Parecer nº 5299/2011-MP/ELCM (fls. 118/120), para, querendo, requerer junto ao MANAUSPREV a correção da falha do cálculo dos proventos, pela via administrativa, ou, se negada, recorrer à via judicial.

Órgão: SEMINF

Processo: 6342/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA MARQUES DE SOUZA LAUDELINO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20 HORAS 3 A, MATRÍCULA Nº 007.901-4A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.08.2009.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 3972/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, CONFORME EDITAL N. 002/2006.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE NOVO ARIPUANÃ

Processo: 3887/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SERVIDOR OSMAN PAULO DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 087.231-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 02.04.2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: **ILEGALIDADE.** Após o julgamento da decisão, determino em observância ao art. 5º, LV, da CF/88, c/c art. 5º, VI, "b", da Resolução TCE/AM nº 09/2009, a **notificação** do interessado, Sr. **OSMAN PAULO DE ARAÚJO**, para tomar ciência da Decisão e adotar as medidas que entender cabíveis, se manifestando em grau de recurso, de forma a provar suposto direito negado, no prazo legal de 15 (quinze) dias (art. 151 e parágrafo único, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM). **Expirado o prazo recursal**, com fulcro no art. 1º, XII, da Lei nº 2423/96, determino a **notificação do Manausprev**, para que dê cumprimento a esta Decisão, anulando o ato concessório do benefício no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 265, § 2º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, assim como informe a esta Corte de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca do cumprimento das medidas ora determinadas.

Órgão: SEMOSBH

Processo: 3971/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PARA PROVIMENTO DE 680 VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SEMED, OBJETO DO EDITAL Nº 03/2010-PMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 21.07.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE MANAUS

Processo: 5467/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, NO EXERCÍCIO DE 2009.

Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: **1-** Sejam consideradas **ILEGAIS** as contratações temporárias efetivadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício 2009, objeto do processo sob exame e análise, negando-lhe o registro. **2-** Seja **declarada a REVELIA** do Sr. **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença. **3-** Aplique-se ao gestor responsável, a multa de R\$ 6.453,11, nos termos do que estabelecem o inciso V "a", do art. 308 da Resolução nº 04/02, alterada pela Resolução nº 01/09; **4-** Aplique-se, ainda, ao citado gestor responsável, a multa de R\$ 806,67, com respaldo no art. 308, inciso I, "a" do ante citado diploma legal. **5-** Fixar o **prazo de 30 dias**, para que o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, recolha aos cofres públicos, os valores das multas aplicadas, ficando a DICREX autorizada adotar as medidas previstas nos subseções III. Do capítulo X, da Resolução nº 04/TCE-AM. **6- Autorizar, em caso de não recolhimento dos valores da condenação, a inscrição do debito na Dívida ativa e ensejo à Ação Executiva**, ex vi do art. 73, da Lei nº 2423/96, art. 169, II, art. 173 e 56º do art. 308, todos da Resolução nº 04/02- TCE.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 967/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, ATRAVÉS DA SEMASDH, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DEFINIDAS NO EDITAL Nº 01/2010-SEMASDH, PUBLICADO NO D.O.M. DE 08.03.2010.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Processo: 3254/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL CARVALHO DE ALMEIDA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 024.128-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.02.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 894/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 069.320 O C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.11.2007.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMOSBH





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 15

Processo: 5208/2008

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: RETIFICAÇÃO NA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, O SUBTENENTE PM FRANCISCO DOS SANTOS PEDROSA (RG. 3865), MATRÍCULA Nº 103.170-8A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.08.2008.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4067/2009

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARMONA G. OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 10/2008, FIRMADO COM A SEMC.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: **LEGAL COM RECOMENDAÇÃO** o **Convênio nº 010/2008**, firmado entre a Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso e **REGULAR COM RESSALVAS** a presente **Prestação de Contas**, na disciplina do art. 22, II e 24 da Lei nº. 2423/96, para: **I) RECOMENDAR: a) À Secretaria Municipal da Cultura – SEMC:** A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito a evitar um plano de trabalho genérico, assim como a promover a certificação das prestações de contas anteriores das entidades beneficiárias e a fiscalização da aplicação dos recursos repassados para a execução de convênios, de modo a não incorrer em reincidência; A nomeação de um fiscal para cada convênio celebrado, a fim de possibilitar um controle mais eficaz por parte da administração pública; **b) À Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso:** Que em futuras composições apresentem, de forma mais detalhada os critérios de escolha, o plano de trabalho, cronograma de execução, as fases e metas, o plano de aplicação, previsão para início e fim da execução do objeto e a natureza das despesas programadas, tudo na forma do que dispõe o art. 116, §1º da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º, V da Res. Nº. 03/98 – TCE/AM e, ainda, art. 2º da IN nº. 008/2004; A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito aos procedimentos licitatórios.

Órgão: SEMC

Processo: 4068/2009

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIANA SOUZA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ GARANTIDO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 11/2008, FIRMADO COM A SEMC.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: **LEGAL COM RECOMENDAÇÃO** o **Convênio nº 011/2008**, firmado entre a Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido e **REGULAR COM RESSALVAS** a presente **Prestação de Contas**, na disciplina do art. 22, II e 24 da Lei nº. 2423/96, para: **I) RECOMENDAR: a) À Secretaria Municipal da Cultura – SEMC:** A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito a evitar um plano de trabalho genérico, assim como a promover a certificação das prestações de contas anteriores das entidades beneficiárias e a fiscalização da aplicação dos recursos repassados para a execução de convênios, de modo a não incorrer em reincidência; A nomeação de um fiscal para cada convênio celebrado, a fim de possibilitar um controle mais eficaz por parte da administração pública; Para que, em prestações de contas futuras, proceda ao seu envio no prazo

firmado pelo Convênio, a fim de evitar o atraso na remessa da prestação de contas a esta Corte; **b) À Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido:** Que em futuras composições apresentem, de forma mais detalhada os critérios de escolha, o plano de trabalho, cronograma de execução, as fases e metas, o plano de aplicação, previsão para início e fim da execução do objeto e a natureza das despesas programadas, tudo na forma do que dispõe o art. 116, §1º da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º, V da Res. Nº. 03/98 – TCE/AM e, ainda, art. 2º da IN nº. 008/2004; A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito aos procedimentos licitatórios; Para que, em prestações de contas futuras, proceda com seu envio a SEMC no prazo firmado pelo Convênio, a fim de evitar o atraso na remessa da prestação de contas a esta Corte.

Órgão: SEMC

Processo: 462/2004

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DA SRª RAIMUNDA NONATA REIS CUNHA, AGENTE SUBREGIONAL DE GOVERNO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.(CINCO MIL REAIS)

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: CONTAS **REGULARES**, concedendo **quitação plena** a **responsável**, Senhora **Raimunda Nonata Reis Cunha**.

Órgão: SEPROR

Processo: 3110/2007

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DILERMANDO MELO DE LIMA FILHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS E EXTRATIVISTAS DOS VALES PURUS E ACRE, REFERENTE AS CONTAS ÚNICAS, DO CONVÊNIO Nº 05/2006, FIRMADO COM A AFLORAM.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: **LEGAL COM RECOMENDAÇÃO** o **Convênio nº 005/2006**, firmado entre a Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis do Amazonas - AFLORAM e a Associação dos Seringueiros e Extrativistas dos vales Purus e Acre – ASSEPAC. **IRREGULAR** a presente **Prestação de Contas**, na disciplina do art. 22, III, b, da Lei nº. 2423/96 c/c art. 5º, IX, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM, para: a) **APLICAR** multa ao **Sr. Dilermando Melo de Lima Filho**, Presidente da Associação dos Seringueiros e Extrativistas dos vales Purus e Acre – ASSEPAC, no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do art. 54, II da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c art. 308, V, “a”, da Resolução nº 04/2002-TCE, alterada pela Resolução nº 001/009, referente às impropriedades apontadas nos itens **1e 2**. b) **APLICAR** multa ao **Sr. Malvino Salvador**, Ex-Diretor Presidente da AFLORAM, no valor de **R\$ 3.226,70 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, nos termos do art. 54, III da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c art. 308, IV, da Resolução nº 04/2002-TCE, alterada pela Resolução nº 001/009, referente à impropriedade apontada no item **3**. c) **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias, para que o **Sr. Dilermando Melo de Lima Filho** e o **Sr. Malvino Salvador**, recolham as multas que lhes foram aplicadas aos cofres públicos (art. 72, III, “a”, da Lei nº 2423/96), ficando o órgão competente autorizado a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; d) **AUTORIZAR**, em caso de não recolhimentos dos valores das multas, a inscrição do débito na Dívida Ativa e ensino à ação executiva, ex vi do art. 73 da Lei nº 2.423/96, art. 169, II, art. 173, e § 6º do art. 308, todos da Resolução nº 04/2002-TCE. e) **RECOMENDAR: e.1) À Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis do Amazonas - AFLORAM:** A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito a evitar um plano de trabalho genérico, assim como a promover a certificação das prestações de contas anteriores das entidades beneficiárias e a fiscalização





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 16

da aplicação dos recursos repassados para a execução de convênios, de modo a não incorrer em reincidência; A nomeação de um fiscal para cada convênio celebrado, a fim de possibilitar um controle mais eficaz dos recursos repassados; **e.2) À Associação dos Seringueiros e Extrativistas dos Vales Purus e Acre - ASSEPAC:** Que em futuras composições apresentem, de forma mais detalhada o plano de trabalho, cronograma de execução, as fases e metas e o plano de aplicação; A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito a evitar um Plano de Trabalho genérico e a ausência de comprovação do uso devido dos recursos financeiros repassados.

Órgão: AGÊNCIA FLORESTAS NEG. SUST.AM

Processo: 415/2008

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JUSTINA JERONIMO PORTELA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, MATRÍCULA Nº 015.367-2B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SEDUC. DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.11.2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5684/2010 (**Apensos:** 3079/2009; 4712/2007 e 2210/2008)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS TAVARES, PROFESSORA 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.448-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02.08.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3079/2009 (**Apensos:** 5684/2010; 4712/2007 e 2210/2008)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ANULAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS ANJOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.448-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.01.2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4712/2007 (**Apensos:** 2210/2008; 3079/2009 e 5684/2010)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS ANJOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.448-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.04.2007.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

RELATOR: CONS. YARA AMAZONIA LINS R. DOS SANTOS – CONVOCADA (SUBST. CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR)

Processo: 3067/2011 (**Apenso:** 3062/2011)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. OTILHA DOS REIS BRAGA, CÔNJUGE DO SR. CARLOS AUGUSTO ALVES BRAGA, EX-

SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 24.03.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 3062/2011 (**Apenso:** 3067/2011)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LÍDIA CLAUSELY MOREIRA DE SOUZA, COMPANHEIRA DO SR. CARLOS AUGUSTO ALVES BRAGA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 11.03.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 4062/2010 (**Apenso:** 25/1975)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO ALVES DA SILVA, ESPOSO DA SRA. JANDIRA VIEIRA DA SILVA, EX-SERVIDORA DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 225/2010, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21.05.2010.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE, com DETERMINAÇÃO para que a AMAZONPREV retifique o ato concessório original, incluindo a gratificação natalina na razão de 1/12 avos do 13º salário no benefício da pensão ora analisada, nos termos do art. 264, § 1º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002.

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 2013/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL FIGUEIREDO GLOTIA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 8D, MATRÍCULA Nº 008.180-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.09.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 5515/2008 (**Apenso:** 1257/2001 – Arquivado)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: INCLUIR NO ATO APOSENTATÓRIO DO SR. ORSINE RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 2ª CLASSE, NÍVEL POL-222-09, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, A GRATIFICAÇÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13.08.2008.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 2576/2010 (**Apenso:** 4731/2001 – Arquivado)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ADALBERTO MOREIRA DA SILVA, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA, SRA. MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 08.03.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3459/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA REYNA ISABEL TELLO BAUTISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 085.532-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29.03.2011

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 17

Decisão: ILEGALIDADE, com RECOMENDAÇÃO ao Manausprev faça a compensação financeira junto ao INSS e só suspenda o benefício no momento que autarquia confirma o ônus do pagamento do benefício.

Órgão: SEMULSP

RELATOR: CONS. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO – CONVOCADO (SUBST. CONS. LÚCIO ALBUQUERQUE)

Processo: 3456/2008

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: ATO RETIFICADOR NA TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DO CABO QPPM JOSÉ LUIZ LOPES BARROSO, MAT. Nº 125.836-2A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.01.2008.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4743/2008

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DANIZE SOUZA COUTINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA N. 017.617-6A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.07.2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

RELATOR: CONS. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO – CONVOCADO (SUBST. CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA)

Processo: 059/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETO DO EDITAL Nº 055/2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: I) REMETA os presentes autos ao PLENO deste Tribunal para que decida acerca da INCONSTITUCIONALIDADE ora argüida, haja vista a instabilidade sedimentada na Universidade do Estado do Amazonas, comprometendo desta maneira a continuidade do serviço prestado pela Instituição, o qual possui relevante interesse público; II) Após a decisão, determino o retorno dos autos originários a esta Câmara a fim de ser julgado, nos termos do art. 293 do RI-TCE/AM.

Órgão: U.E.A. - UNIVERSIDADE DO EST/AM.

DEPARTAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

Edson F. L. Paes Barreto

Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, EM SESSÃO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

RELATOR: CONS. LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

Processo: 3893/1995

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES OLIVA MELO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO FAZANDÁRIO DE 1ª CLASSE, NÍVEL AF-10, REFERÊNCIA SALARIAL III, MATRÍCULA Nº 000.291-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.04.1995.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEFAZ

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo: 3452/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JURANDIR DE SOUZA MACÊDO, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 011.468-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.04.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÕES, para que o AMAZONPREV, no prazo de 60 dias: 1. refaça a planilha de cálculo das maiores remunerações, excluindo as parcelas referentes à gratificação natalina; 2. após, realize o novo cálculo dos proventos proporcionais com base na média aritmética das maiores remunerações, nos moldes do art. 1º, da Lei nº 10.887/2004. 3. remeta a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do cumprimento desta Decisão.

Órgão: SEDUC

Processo: 4065/2009

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ERCÍLIA RIBEIRO DAMASCENO, ESPOSA DO EX-SERVIDOR, SR. ANTONIO PAULO DAMASCENO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/07-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE. Determino, após o julgamento da decisão, a notificação da Sra. Ercília Ribeiro Damasceno, nos termos do art. 95, §1º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, no intuito de dar ciência do fato, encaminhando-lhe cópia do Laudo Técnico Conclusivo nº 3308/2011-DCAP (fls. 59/60) e do Parecer Ministerial nº 5223/2011-MP/ELCM (fls. 61/63), para, querendo, requerer ao MANAUSPREV a inclusão das gratificações de risco de vida, localidade e de urgência, pela via administrativa, ou, se negada, recorrer à via judicial.

Órgão: SEMSA

Processo: 1289/2011 (Apenso: 3612/2008)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORMA ARAÚJO QUEIROZ, PROFESSORA 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 025.141-OB, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.01.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3612/2008 (Apenso: 1289/2011)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORMA ARAÚJO QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 025.141-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACÓRDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE ABRIL DE 2008.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 18

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5828/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZILDA DO CARMO BEZERRA LINS, NO CARGO DE TÉCNICO EM CIÊNCIAS HUMANAS, MATRÍCULA Nº 0056, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 003/2007, DATADA DE 01.02.2007.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE PRESID.FIGUEIREDO

Processo: 2979/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LEUDA LEITE RIBEIRO, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 3 B, MATRÍCULA 003.360- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 6309/2007 (**Apenso:** 6091/2007)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. OCILANE MARQUES AGUIAR, TÁCILA THAIS AGUIAR LOPES E KEWREN KEROWLYNE RIBEIRO LOPES, CÔNJUGE E FILHAS DO EX-SERVIDOR, SR. RAIMUNDO ADÃO VALE

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 6091/2007 (**Apenso:** 6309/2007)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. OCILANE MARQUES AGUIAR, TÁCILA THAIS AGUIAR LOPES E KEWREN KEROWLYNE RIBEIRO LOPES, CÔNJUGE E FILHAS DO EX-SERVIDOR, SR. RAIMUNDO ADÃO VALE

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. Determino, após o julgamento da decisão, a notificação das Sras. Ocilane Marques Aguiar, Tacila Thais Aguiar Lopes e Kewren Kerowlyne Ribeiro Lopes, nos termos do art. 95, §1º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, no intuito de dar ciência do fato, encaminhando-lhe cópia do Laudo Técnico Conclusivo nº 1390/2011 (fls. 55/56) e do Parecer Ministerial nº 2054/2011 (fls. 64/65), para, querendo, requererem ao AMAZONPREV a inclusão da gratificação de risco de vida e do abono aos seus proventos, pela via administrativa, ou, se negada, recorrer à via judicial.

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 5158/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROCILDA SANTANA LIMA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO B-VII-III, MATRÍCULA 008.319-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19 DE MAIO DE 2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÕES, para que o MANAUSPREV, com fulcro no art. 264, § 3º, da Resolução TCE nº 04/2002 no prazo de 60 dias: I. Refaça a planilha de cálculo das maiores remunerações, excluindo as parcelas referentes à Gratificação Natalina; II. Após, realize o novo

cálculo dos proventos proporcionais com base na média aritmética das maiores remunerações, nos moldes do art. 1º da Lei nº 10.887/2004; III. Remeta a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do comprimento desta decisão.

Órgão: PROC. GERAL MUNICÍPIO

Processo: 7186/2007 (**Apenso:** 4817/2004)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO EM FAVOR DO SR. LEVY PEREIRA DA SILVA, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SRA. SÔNIA OLIVEIRA DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O. M. DE 12.5.2006.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE. Determino, após o julgamento da decisão, a notificação do Sr. LEVY PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 95, §1º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, no intuito de dar ciência do fato, encaminhando-lhe cópias do Laudo Técnico Conclusivo nº 3096/2011 (fl. 47) e do Parecer Ministerial nº 4801/2011-MP-JBS (fls. 58/59), para, querendo, requerer ao MANAUSPREV a inclusão do abono do Decreto nº 8.004/05 aos seus proventos, pela via administrativa, ou, se negada, recorrer à via judicial.

Órgão: SEMED

Processo: 5928/2009 (**Apenso:** 962/1997 – N.G. 2343/1997)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SRA. FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 111/2009, publicada no D.O.M de 27 de julho de 2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 5484/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA ODENI MOREIRA MESQUITA, AUXILIAR FAZENDÁRIO B-I-2, MATRÍCULA 060.955-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEMEF - SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Processo: 3987/2011 (**Apenso:** 4255/2009; 5553/2008)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE BARROSO, RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE BARROSO E FRANCISCA LUCIRENE ALEXANDRE BARROSO, COMPANHEIRA E FILHOS MENORES DO EX-SEGURADO DA SUSAM, SR. JOSÉ MARIA BARROSO.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 4255/2009 (**Apenso:** 3987/2011; 5553/2008)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE BARROSO E FRANCISCA LUCIRENE ALEXANDRE BARROSO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO EX-SEGURADO DA SUSAM, SR. JOSÉ MARIA BARROSO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 279/2008, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 19

Processo: 2735/2008

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA MOURA ACHÃO, CÔNJUGE DO EX-SEGURADO DA POLÍCIA CIVIL, SR. RAIMUNDO NONATO ACHÃO.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 4722/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SERVIDOR INÁCIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 3B, MATRÍCULA 013.158-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

RELATOR: CONS. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO – CONVOCADO (SUBST. CONS. LÚCIO ALBUQUERQUE)

Processo: 2314/2010

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDITE FERREIRA MONTEIRO, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. LUIZ MONTEIRO DO CARMO, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

DEPARTAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

Edson F. L. Paes Barreto
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ELLINGTON SILVA BEZERRA**, no cargo de Servidor da SEDUC, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de conhecer o teor dos Acórdãos nº 162, 163 e 164/2009 do Colegiado do TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 754, 934 e 935/2004, que trata da Prestação de Contas de Adiantamento.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, à época, Prefeito de Coari e Responsável pela presente Contratação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1497/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 917/2008 (Apenso: 3836/2007 – julgado), referente à Contratação Temporária do Sr. Gilmar da Silva Lima, para prestar serviços à Prefeitura de Coari.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ LUPÉRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**, à época, Secretário Estadual da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 037/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3414/2009, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 037/2008, firmado com a Associação Fort Judô Clube.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Substituta, Relatora dos autos, fica **NOTIFICADO o Sr. Rômulo Fernandes da Silva**, Ex-Vereador da Câmara Municipal de Manaus, no exercício de 2001, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pág. 20

da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citadas no Parecer Ministerial nº 5695/2011-MP/RCKS, item "iii", subitem "g", reunidos no Processo TCE nº 3046/2002, que trata da Prestação de Contas do Sr. Nelson Raimundo de Oliveira Azedo, ex-Presidente da Câmara Municipal de Manaus, exercício de 2001.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2012.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº01/2011 - CONSERVADORA

Encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.am.gov.br), resposta à Impugnação do referido Edital, cujo inteiro teor pode ser consultado no endereço eletrônico acima citado.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Presidente da CEL/TCE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

JANEIRO DE 2012

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos no período, para exame do Ministério Público, **1414** (mil quatrocentos e quatorze) processos da competência do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Câmaras.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:

Procurador	Remanescente	Processo Recebidos		Pareceres	Outras Manifestações	Sem Manifestação	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Carlos Alberto S. Almeida	0	1	38	8	10	21	39	0
Evanildo S. Bragança	0	100	94	32	18	72	122	72
Fernanda C. V. Mendonça	11	95	69	0	5	1	6	169
Evelyn F. de Carvalho	0	74	76	53	2	71	126	24
Ademir C. Pinheiro	102	92	103	83	1	112	196	101
Roberto C. K. da Silva	40	92	15	72	6	54	132	15
Elizângela L. C. Marinho	25	101	67	18	8	22	48	145





Diário Oficial Eletrônico

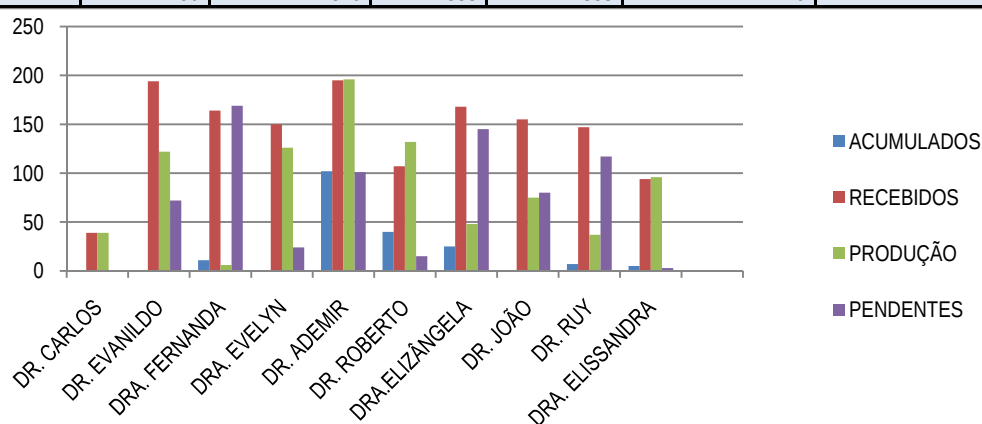
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pag. 21

João B. de Souza	0	99	56	41	8	26	75	80
Ruy Marcelo A. de Mendonça	7	104	44	19	1	17	37	118
Elissandra M. Freire	5	68	26	27	20	49	96	3
TOTAL	190	826	588	353	79	445	877	727



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Carlos Alberto S. Almeida	0	3	1	0	1	0	0	2	0	0	7
Evanildo S. Bragança	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Fernanda C. V. Mendonça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Evelyn F. de Carvalho	0	4	0	7	8	0	0	0	0	0	19
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012.

Ano II, Edição nº 350, Pág. 22

Roberto C. K. da Silva	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Elizângela L. C. Marinho	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ruy Marcelo A. de Mendonça	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
Elissandra M. Freire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1	20	1	7	10	0	2	2	0	0	43

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	172	48	387	607
CÂMARAS	181	31	58	270
TOTAL	353	79	445	877

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h